

UNIVERSIDADE

FONTE DO CONHECIMENTO



CARLOS ROLIM AFFONSO

[cultor de livros]

alguns de seus especialistas em Educação, que, no momento, vêm tomando urgentes providências para a implantação do Plano Nacional de Educação – uma tarefa extremamente complexa e desafiadora, mas absolutamente necessária, pois o nosso atraso, em termos de Educação, é muito, muito crítico e desafiador.

Personalizando as figuras, a quem pedi colaborações para a edição deste livro, cito, em primeiro lugar, Ives Gandra da Silva Martins, meu amigo de sempre, de crença, de duas Academias (Paulista de Educação e Cristã de Letras) e prefaciador de dois dos livros que escrevi. Eminentemente jurista que, na Faculdade de Direito da USP, formou-se advogado, tendo sido considerado um dos mais brilhantes alunos. Mesmo não o conhecendo nessa época, nesses quase 50 anos de amizade, presencio sua brilhante atuação nos cenários jurídicos nacional e internacional, quer por suas competências profissionais e sócio-emocionais, quer pelos títulos e comendas já recebidos (Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO e UNIFMU, do CIEE/O Estado de São Paulo, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército, Superior de Guerra-ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral, da Argentina; San Martín de Porres, do Peru e Vasile Goldis, da Romênia; Doutor Honoris Causa da Universidade de Craiova-Romênia e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho-Portugal; Presidente do Conselho Superior de Direito da Fecomércio-SP; fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária – CEU, Escola de Direito/ Instituto Internacional de Ciências Sociais-IICS.

Pelo exposto, trata-se de um profissional que honra não só a Faculdade de Direito da USP, mas também nossa Pátria Brasileira.

Como consequência do até aqui narrado, ficou difícil, para mim, pedir ao Dr. Ives um comentário sobre sua militância acadêmica, motivo pelo qual resolvi transcrever parte de um de seus artigos que li recentemente e que têm relação com o momento político e econômico pelo qual o Brasil está passando. No artigo intitulado *Responsabilidade fiscal e “pedaladas”*, publicado no tabloide “Perfil Econômico”, em 07/08/2015, relata:

Durante os trabalhos constituintes, vivia o Brasil período de alta inflação que os dois planos – Cruzado e Bresser – não tinham conseguido superar, pois lastreados em mero congelamento de preços e tablitagem da dívida.

A verdadeira causa da inflação – déficit público acentuado – não fora combatida, em face da frouxidão das leis orçamentárias da época. A convite dos constituintes, participei de audiências públicas perante aos parlamentares, tanto para o Título VI (Tributos, Finanças e Orçamento), como para o VII (Ordem Econômica) da Lei Suprema. A lei complementar prevista para introduzir a responsabilidade fiscal, todavia, somente foi aprovada em 2000, pela Lei N°101/2000, com sanções e exigências, objetivando obrigar os governos à gestão da coisa pública com eficiência e seriedade. Faço essas considerações para alertar o leitor da importância do debate que se trava no TCU (Tribunal de Contas da União) sobre os 13 pontos levantados pelo ministro Augusto Nardes, em possível desrespeito do governo federal à lei suprema e à Lei de Responsabilidade Fiscal, em matéria grave. Independentemente das respostas da União e de suas justificativas, que poderão ou não elidir os desvios detectados pelo TCU – pela primeira vez inteiramente aparelhado para diagnosticar infrações à lei referida, entendo que a discussão que hoje se trava naquele sodalício é da mais alta relevância para o país. A crise brasileira é, fundamentalmente, uma crise de responsabilidade

fiscal, em que os governos gastam o que não têm, gastam mal e privilegiam amigos e políticos para manter-se no poder, sendo a prestação do verdadeiro serviço público um efeito NÃO NECESSÁRIO, MAS APENAS COLATERAL da Administração. Entendo, pois, que, na aprovação ou não das contas do governo, na hipótese de não ser consistente a resposta governamental, estará em jogo o futuro da boa ou má gestão do poder público brasileiro e, de rigor, todo o trabalho arduamente realizado pelos constituintes de 1988.

Este foi um artigo contundente, objetivo e fundamentado na legislação maior do Brasil e que muito diz da capacidade e da responsabilidade do Jurista Ives Gandra da Silva Martins. A propósito, esses esclarecimentos estão sendo reforçados por outros grandes juristas (Hélio Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Paschoal), todos oriundos da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco e que já protocolaram, junto à Câmara dos Deputados, o pedido de impeachment da presidente Dilma Rousseff.

Prefaciada por Gilberto Freyre, uma obra de Ernani Silva Bruno, intitulada História e Tradições da Cidade de São Paulo (Ed. José Olímpio 80-A), dá bem a ideia da contribuição da Academia de Direito, já na década de 30 do século XIX, quando “muitos estudantes, desde os primeiros tempos da Academia, escreveram e representaram as suas peças e mais os dramalhões estrangeiros em voga na época. Sob o influxo de publicações especializadas, foi se elevando aos poucos o nível das peças produzidas e apresentadas em São Paulo. Também entre os cursistas da Academia de Direito houve musicistas que formaram pequenos conjuntos e davam concertos ou se exibiam em serenatas. Tiveram nessa época contato com os acadêmicos de Direito de São Paulo os compositores Brasília Itiberê (estudante) e Carlos Gomes (hóspede). Grande, portanto, foi a